

CONTRATO Nº 568/2023- GCC/EMSERH
PROCESSO Nº 7762/2023 - EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador(a) da Cédula de Identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETICIA HELENA DO VALE FACANHA**, brasileira, solteira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA), residente e domiciliada nesta capital.

CONTRATADA: EMPRESA AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.678.410/0001-09, sediada na Rua O, nº 18, Qd. 04, Lote 18, Boa Morada, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME SANTOS DA SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 4225345 SSDS/PB e CPF nº 708.003.384-02.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 7762/2023- EMSERH**, na modalidade **Dispensa de Licitação, Ratificação nº 130/2023**, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto, Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de Tratamento, correção e controle da qualidade da água por Osmose Reversa, que alimenta o sistema de climatização por Água Gelada (Chiller) com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, bem como serviços de tratamento químico, incluindo fornecimento de material necessário, da água gelada e de condensação do sistema de ar condicionado central visando a controle da corrosão, da incrustação e da proliferação microbiológica dos sistemas, a economia de energia e a adequada preservação dos equipamentos e instalações que compõem este sistema, para o Hospital da Ilha, Unidade de Saúde administrada pela EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES e LOCAL DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de **R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-57 – Locação de Sist de Tratamento de Água Hemodialise.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindindo antecipadamente em caso de assinatura de outro contrato com o mesmo objeto, decorrente de procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e LOCAL DA EXECUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE E CORREÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO POÇO DO HOSPITAL DA ILHA PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO NO MÍNIMO:</p> <p>01 (UMA) ESTAÇÃO COMPACTA CONTAINER PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA: POÇO P1: PROFUNDIDADE = 120M; VAZÃO APROXIMADA = 20,00 M³/H</p> <p>APÓS CORREÇÃO A QUALIDADE DA ÁGUA, DEVERÁ SER CONTROLADA A QUALIDADE DE ÁGUA E DOSAGEM DE QUÍMICOS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DENTRO DOS SEGUINTE PARAMETROS E VALORES:</p> <p>I- CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ORGANOLÉPTICAS ACEITÁVEIS - CONTROLE SEMANAL: FERRO: 0,5MG/L DUREZA: 0,0MG/L PH: 6,5 A 8,5 CONDUTIVIDADE: MENOR OU IGUAL A 120 MS/CM</p> <p>II- VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA COMPONENTES - CONTROLE TRIMESTRAL CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS: <1000 COL/ML;</p> <p>III- VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO - CONTROLE TRIMESTRAL ALCALINIDADE TOTAL: 0 A 300,0 MG/L; CONDUTIVIDADE: 0 A 500 uS/cm²; DUREZA TOTAL: 0 A 300,0 MG/L; FERRO: 0 A 1,0MG/L; SILICA: 0 A 150,0 MG/L; TURBIDEZ: 0 A 100,0 MG/L; PH: 6,5 A 8,5</p> <p>A ESTAÇÃO COMPACTA CONTAINER DEVERÁ PRODUZIR EM MÉDIA: 100M³ POR DIA, 3.000M³ POR MÊS, 18.000M³ POR SEMESTRE PRODUÇÃO DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CORRIGIDA E CONTROLADA DENTRO DOS PARAMETROS ACIMA ESPECIFICADOS.</p>	M3	18.000,00

6.1. Os serviços serão executados na Central de Água Gelada-CAG, no Hospital da Ilha, localizado na Av. São Luís Rei de França, 10913 - Olho D'água, São Luís - MA, 65066-620.

6.2. Como fonte de suprimento será mantido o poço artesiano existente. A captação será feita por motobomba elétricas submersas já existente, reaproveitadas do sistema atual, instaladas no poço.

6.3. Características da eta e sistema de dosagem

6.3.1. O sistema de tratamento deverá ser instalado de modo a produzir água de acordo com os padrões superiores estabelecidos para operação do sistema de refrigeração (CHILLER).

6.3.2. A instalação deverá ter capacidade de vazão mínima de 20,0 m³/h. A ETA deverá ser compacto tipo container, composto de sistema de pré-tratamento: Filtro zeólita, filtros de pré-tratamento e osmose reversa onde será feito o ajuste do pH, caso necessário.

6.3.3. O "Sistema de Dosagem de Produtos Químicos para a Água de Condensação" deverá ser composto por no mínimo duas bombas dosadoras independentes (a serem adquiridas/instaladas pela contratada), para atenderem individualmente as dosagens do Inibidor de Incrustação, Inibidor de Corrosão e o Biocida, garantindo assim as regulagens independentes ao longo do tratamento. As dosadoras poderão ser do tipo peristáltico ou de diafragma automáticas, para garantir que as diferentes dosagens possam ocorrer de forma precisa.

6.3.4. A "Purga Automática da Água de Condensação" deverá consistir em um sistema composto de uma válvula solenoide acionada por set point, parametrizado através de condutivímetro. A válvula solenoide deverá ser em bronze, do tipo 2 vias, com pressão de trabalho 0,34 a 5 kgf/cm², orifício de 12 mm, conexão 1" NPT. O set point oferecendo melhor acompanhamento na qualidade da água, tornando baixo a influência no mecanismo eletroquímico de corrosão.

6.4. ETAPAS DO TRATAMENTO DA ÁGUA

6.4.1. CORREÇÃO DO pH – Adição de alcalinizante para ajuste de pH caso seja solicitado pelo sensor de pH instalado na linha de entrada.

6.4.2. FILTRAÇÃO – Filtros com elemento filtrante zeólita, serão responsáveis pela remoção final de partículas, turbidez e metais presentes;

6.4.3. OSMOSE REVERSA – Osmose reversa será responsável pela remoção de dureza por cálcio e magnésio e outros sais presente, causadores de cristais de incrustação ao longo da tubulação;

6.5. Manutenção preventiva e corretiva**6.5.1. Manutenção preventiva**

6.5.1.1. Os serviços de operação e manutenção da ETA deverão ser de forma contínua e ininterrupta. A empresa deverá disponibilizar profissionais habilitados para operação da unidade de tratamento.

6.5.1.2. A amostragem deverá ser realizada semanalmente e trimestralmente com finalidade de controle. O ponto de coleta deverá ser na saída do sistema de água, linha de água gelada e linha de água condensada.

6.5.2. Das Atividades Inclusas

6.5.2.1. Fornecimento de produtos químicos necessários e manuseio;

6.5.2.2. Limpeza das unidades de filtros;

6.5.3. Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e conservação das estruturas da ETA;

6.5.4. Mistura, diluição e dosagem de produtos químicos, tais como: inibidores de corrosão, biocidas e o que mais for preciso;

6.6. Da manutenção Corretiva

6.6.1. Considera-se Manutenção Corretiva àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes;

6.6.2. A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário. Sendo assim, as manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que necessário.

6.6.3. Ocorrendo avarias ou desgastes das peças e/ou componentes cujos (as) recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente das unidades, as mesmas serão levadas, **retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas.** As retiradas dos itens supracitados só poderão ser realizadas mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, e/ou o representante da EMSERH ora designado para esta função;

6.6.4. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços;

6.6.5. Para situações emergenciais, a abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá ser realizada pelo fiscal do contrato, diretamente à empresa contratada, através de telefone, celular ou e-mail. Nestes casos, a CONTRATADA deverá atender o chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço;

6.6.6. Para situações não emergenciais, o prazo para atendimento da Ordem de Serviço será de até 03 (três) horas;

6.6.7. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.6.8. A Contratante poderá solicitar da Contratada tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO que a mesma não poderá ser recuperada;

6.6.9. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato;

6.6.10. Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.6.11. Dentre os itens inclusos na manutenção corretiva, estão: mão de obra, reparo e/ou substituição de cabeamento, disjuntores, quadro de comando, bombas e sopradores, reparo e/ou substituição de tubos e conexões, entre outros que porventura necessitarão e tudo o que for necessário ao perfeito funcionamento da ETA.

6.7. Dos valores das peças

6.7.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças/insumos, as mesmas deverão ser substituídas por peças/insumos novos e originais, sem exceção, às expensas da CONTRATADA, inclusive frete e outras despesas advindas da aquisição.

6.8. Dos parâmetros

6.8.1. Os locais, quantidades, tipos de análises e os parâmetros a serem utilizados estão especificados nas tabelas 1, 2 e 3 a seguir:

6.8.2. TABELA 1

a) Locais e quantidade das coletas, e tipos de análises a serem realizadas em cada amostra:

UNIDADE	RESERVATÓRIO/ LOCAL DE COLETA	QTD DE AMOSTRAS COLETADAS	TIPO DE ANÁLISE
---------	-------------------------------	---------------------------	-----------------

ETA Hospital da Ilha	Saída da ETA	01 Amostra	Análise Físico-químicas
	Linha gelada Chiller	01 Amostra (intercalar entre pontos)	Análise Físico-químicas e microbiológicas
	Linha condensada Torres	01 Amostra (intercalar entre pontos)	Análise Físico-químicas e microbiológicas

6.8.3. TABELA 2

a) Parâmetros a serem analisados **semanalmente** nos exames **físico-químicos** - Padrão de aceitação para alimentação de sistema de refrigeração-CHILLER:

PARÂMETROS	UND	VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS	METODOLOGIA DE ANALISE
pH	--	6,5 a 8,5	Titulométrica
Dureza	mg/L	< 300,00	
Condutividade	uS/cm ²	< 500,00	
Ferro total	Mg/L	< 1,00	

6.8.4. TABELA 3

a) Parâmetros a serem analisados **trimestralmente** nos exames **Análise Físico-químicas e microbiológicos** - Padrão de aceitação para alimentação de sistema de refrigeração-CHILLER.

PARÂMETROS	UND	VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS	OBSERVAÇÕES
Alcalinidade total	mg/l CaCO ₃	250,00	SMEWW 22nd Ed. (**)
Bactérias totais	col/mL	5,00	
pH	-	6,5 a 8,5	
Dureza Total	mg/L	<300,00	
Silica	mg/L	150,00	
Ferro Total	mg/L	1,00	
Nitrito	mg/L	300,00	
Condutividade	uS/cm ²	500,00	
Fosfato Orgânico	Ppm	5 - 15	

6.9. Da garantia

6.9.1. O prazo de garantia para os serviços prestados será de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo, inclusive após o término do contrato

6.9.2. As peças que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do CONTRATANTE.

6.10. Da análise laboratorial

6.10.1. Análises laboratoriais é um conjunto de práticas para quantificar uma determinada característica de um material. Elas são importantes para entender vários aspectos de substância, como quantidade de compostos, pH, condutividade, pureza, potabilidade, entre outros. Por se tratar de um processo de tratamento de água por osmose reversa, é importante salientar que os laboratórios que farão tal análise, necessariamente precisam ter a máxima capacidade para realização dos serviços, uma vez que análises erradas comprometem incisivamente a vida útil do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 7.2. Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- 7.3. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;
- 7.4. Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato.
- 7.6. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.
- 7.7. Permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.
- 7.8. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.9. Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.
- 7.10. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.
- 7.11. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.
- 7.12. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.
- 7.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
- 7.14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.
- 7.15. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.16. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 7.17. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.18. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- 7.19. Relacionar-se com a empresa, exclusivamente através de preposto por ela indicado.
- 7.20. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados no CONTRATANTE.
- 7.21. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.22. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra o contrato.
- 7.23. Nomear um ou mais Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este, anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

7.24. O CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos serviços que foram efetivamente executados no mês até a finalização da contratação, indicando as quantidades, valores unitários e totais, acompanhado das respectivas ordens de serviço atestado pelo Fiscal do Contrato.

7.25. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.26. Requerer a repetição do serviço, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a EMSERH, quando constatada, a qualquer tempo, que os serviços estão sendo realizados fora dos padrões estabelecidos neste termo, sendo cabível ainda a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

8.2. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

8.3. A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções);

8.4. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste contrato obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Contrato e anexos do Termo de Referência, independentemente de transcrição ou anexação;

8.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços constantes neste Contrato, com obediência em todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em proposta.

8.6. Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão de obra especializada, o transporte e tudo o mais que for necessário para execução dos serviços.

8.7. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim, como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

8.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas preocupações exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

8.9. Remover todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

8.10. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

8.11. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

8.12. A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e**

eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

- 8.13.** Coleta de amostras e análises trimestrais de laboratórios, conforme resolução pertinente e outras que sejam necessárias para avaliação de eficiência de toda a ETA;
- 8.14.** Suprimento e Acondicionamento de produtos químicos aplicados no processo de tratamento;
- 8.15.** Realizar teste de segurança e análises necessárias para a determinação da eficiência da ETA;
- 8.16.** Caso haja problemas de vazões incompatíveis com o projeto, a empresa deverá comunicar a administração, e apresentar providências a serem tomadas, executando as ações cabíveis para solução dos problemas.
- 8.17.** Testes e lubrificação nos equipamentos e, se necessário, regulagem e todo e qualquer reparo na ETA, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 8.18.** Regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando segundo critérios técnicos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários ao funcionamento dos equipamentos em condições normais, com fornecimento de peças e reposição do mesmo padrão às existentes, sem ônus para a contratante;
- 8.19.** Suprimento de reagentes químicos aplicados no processo de análises físico-químicos semanais no tratamento;
- 8.20.** Emitir através do controle laboratorial, laudo do serviço prestado com análises físico-química, microbiológica conforme periodicidade estabelecida pela operação de Estação de Tratamento de Água (ETA) da Agência Nacional de Águas (ANA) e conforme a resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005;
- 8.21.** Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado pela EMSERH, Relatório de Monitoramento do Sistema de Controle do Tratamento de Água do Sistema de Refrigeração, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, relativo ao mês anterior contendo o comportamento operacional da ETA, bem como análises efetuadas para obtenção da eficiência da mesma.
- 8.22.** Obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO/ NR 07, Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPR/ NR 09, Equipamento de Proteção Individual – EPI/ NR 06 para execução e Operação de serviços em ETA.
- 8.23.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos contratos firmados 10 dias após a assinatura;
- 8.24.** Manter os locais onde os serviços serão executados sinalizados, limpos e em bom estado de conservação;
- 8.25.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- 8.26.** Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa e crachás fornecidos pela mesma;
- 8.27.** Manter veículos com a devida identificação da empresa;
- 8.28.** Todas as despesas com transporte, equipamentos necessários, taxas, ou qualquer outra despesa são por conta da CONTRATADA.
- 8.29.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.30.** O acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem as responsabilidades da CONTRATADA;

- 8.31.** A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;
- 8.32.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual;
- 8.33.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Contrato;
- 8.34.** Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;
- 8.35.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 8.36.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.37.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados;
- 8.38.** O prazo de início dos serviços será de até 10 (Dez) dias contados da emissão da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes neste Contrato.
- 8.39.** Caso tenha subcontratação (terceirização), a Contratada é obrigada sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, apresentar documentos que comprovem, conforme legislação vigente, a regularidade técnica da empresa subcontratante, tais como:
- 8.39.1.** Comprovação de que a empresa emitente possua Certificado de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou outro a que a lei atribua a competência para o registro legal, e habilitados para realização das análises presentes neste Memorando.
- 8.39.2.** Alvará Sanitário para funcionamento de laboratórios analíticos emitido pela Vigilância Sanitária, do local onde serão realizadas as análises;
- 8.40.** A Contratante poderá solicitar trimestralmente um laudo de um laboratório independente, para fins de comprovação (validação) dos resultados.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

- a)** Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;
- b)** Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura. Deverão ser observadas, ainda, todas as condições constantes neste contrato, bem como as demais exigências administrativas em vigor.

10.2 O pagamento se dará através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO: BANCO BRASIL; AGÊNCIA: 1591-1; CONTA CORRENTE: 45518-0, o valor correspondente aos serviços prestados no período ao qual se refere.

10.3 Os documentos referidos no subitem 10.1 serão protocolados pela **Contratada** na EMSERH, no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, endereçado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para a sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As **Notas Fiscais, Faturas**, deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

10.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e **demais documentação necessária ao pagamento**, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

10.5 A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato, **em quantidade e valor compatível com o período em que se deu a prestação dos serviços**;

10.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo**:

10.6.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

10.6.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

10.6.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

- 10.6.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 10.6.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.6.6** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 10.6.7** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.6.8** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
- 10.6.9** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 10.6.10** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 10.6.11** Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
- 10.6.12** Os documentos mencionados nos itens 10.5.4 a 10.5.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;
- 10.6.13** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.7** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;
- 10.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10.9 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custo final detalhando cada Ordem de Serviço executada no período. O FISCAL do contrato então realizará visita nas unidades de saúde para conferência dos serviços executados. Após aprovação, a CONTRATADA emitirá relatório fotográfico dos serviços executados e Nota Fiscal, que deverão estar devidamente assinados pelo FISCAL do contrato, para então junto com os demais documentos solicitados, requerer abertura de processo de pagamento no setor de protocolo da EMSERH;

10.10 Os laudos e relatórios de Manutenção Corretiva deverão ser entregues juntamente com a solicitação de recebimento dos serviços executados, para comprovação dos serviços.

10.11 Todos os laudos deverão estar juntos ao processo de pagamento;

10.12 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo (s) servidor (es) responsável(eis).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

15.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS: Para identificação, avaliação e tratamento aos riscos, objeto deste Contrato, levará em conta a tabela descrita na Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MAPA DE RISCO

17.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) Equipe qualificada, habilitada e uniformizada;
- b) Local apropriado para armazenamento de materiais de consumo e reposição imediata;
- c) Filial administrativa da CONTRATADA aludida ao Contrato em atendimento às subdivisões de lotes;

- d) Regularidade da CONTRATADA e seus empregados aludida ao Contrato junto aos órgãos e conselhos profissionais fiscalizadores;

17.2. A contratação também requer que a EMSERH, e seus Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS), e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

17.3. Entende-se por ação preventiva as ações a serem tomadas com base no desenho do Mapa de Risco, de forma a prevenir a sua ocorrência. Oportunamente, apresentam-se os riscos avaliados em 3 fases do planejamento da contratação, sendo Fase Preliminar, Projeto Básico e Gestão do Contrato:

1. FASE PRELIMINAR	RISCO 1.1	FORNECEDORES NÃO RESPONDEM ÀS SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO OU INFORMAM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, LEVANDO A ESTIMATIVAS INADEQUADAS		
PROBABILIDADE		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		

No ato de solicitação de propostas de mercado, notificar os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos e exequíveis.

Gerência de Compras e Contratos

1. FASE PRELIMINAR	RISCO 1.2	DEFINIÇÃO DE RESULTADOS SUBJETIVOS, LEVANDO À DIFICULDADE NA ANÁLISE CUSTO-BENEFÍCIO, COM CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO QUE NÃO REPRESENTA MELHOR ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA ORGANIZAÇÃO		
PROBABILIDADE		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		

Contratada aludida ao certame deverá declarar formal, clara e objetivamente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, cujos dados sejam mensuráveis de modo a haver condições de aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução.

Gerência de Engenharia Clínica

1. FASE PRELIMINAR	RISCO 1.3	INEXISTÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, LEVANDO A NÃO CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS PARA ESSA ADEQUAÇÃO NA AVALIAÇÃO PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, COM CONSEQUENTE ESCOLHA DA SOLUÇÃO QUE NÃO É A MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO		
PROBABILIDADE		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		

Elaboração de planejamento da adequação do ambiente da organização considerando seus custos na análise que determina a solução escolhida

Gerência de Engenharia Clínica e Presidência

1. FASE PRELIMINAR	RISCO 1.4	FALTA DE ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO LEVANDO A NÃO CONSIDERAR TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS COM CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR QUE NÃO É CAPAZ DE ENTREGAR A SOLUÇÃO CONTRATADA OU A SOLUÇÃO QUE NÃO PRODUZ OS RESULTADOS CAPAZES DE ATENDER ÀS NECESSIDADES QUE ORIGINARAM A CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE		(*) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA

AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Elaboração de lista de verificação para servir como base das justificativas expostas na conclusão da viabilidade da contratação		Gerência de Engenharia Clínica, Gerência de Compras e Contratos e Diretoria Financeira		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.1	AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, LEVANDO À FALTA DE COMPREENSÃO DOS LICITANTES NO CONTEXTO EM QUE SE INSERE A SOLUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COM CONSEQUENTE OFERECIMENTO DE PROPOSTA QUE NÃO ATENDE À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE		(*) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		(*) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Inclusão no Projeto Básico seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando o objeto da licitação		Gerência de Engenharia e Manutenção		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.2	DEFINIÇÃO DE MECANISMOS QUE PROPICIEM A INGERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, LEVANDO CARACTERIZAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA ILEGAL COM CONSEQUENTE PRÁTICA DE LÍCITO TRABALHISTA		
PROBABILIDADE		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Definição do modelo de execução do objeto e os procedimentos que propiciam ingerência		Gerência de Engenharia Clínica		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.3	AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO, LEVANDO A DISTORÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO QUE SOMENTE SERÃO DETECTADAS NA ETAPA DE RECEBIMENTO, COM CONSEQUENTE NECESSIDADE DE RETRABALHO E ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO QUE ESTARÁ EM CONDIÇÕES DE SER ACEITO		
PROBABILIDADE		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Incluir modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a inspeção in loco e diligências, quando aplicáveis		Gerência de Engenharia Clínica		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.4	REALIZAR LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMITINDO A DISPUTA POR ITENS, MAS ADJUDICANDO POR GRUPOS DE ITENS, LEVANDO A CONTRATAÇÃO DE ITENS POR PREÇO QUE NÃO É O MENOR PREÇO COM CONSEQUENTE RISCO DE JOGO DE PLANILHAS, SALVO QUANDO TIVER EXCLUSIVIDADE		
PROBABILIDADE		(*) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		(*) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Incluir dispositivo de regionalização e abrir ampla concorrência por Lotes		Gerência de Engenharia Clínica		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.5	EMPRESAS SEM QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ADEQUADA À EXECUÇÃO DO OBJETO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO, LEVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE EXECUTAR A		

AVENÇA, COM CONSEQUENTE NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS

PROBABILIDADE BAIXA MÉDIA ALTA

IMPACTO BAIXA MÉDIA ALTA

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Incluir exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação para o somatório de valores orçados dos LOTES nos quais as empresas participam

Gerência de Compras e Contratos e
Comissão Setorial de Licitação

2. PROJETO BÁSICO

RISCO 2.6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DETERMINA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO COM CARACTERÍSTICAS, PRAZO E QUALIDADE DESPROPORCIONAL A MAIOR DO OBJETO QUE SE DESEJA CONTRATAR, LEVANDO À LIMITAÇÃO INDEVIDA DA COMPETIÇÃO COM CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO OU DA INTERRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU CARTA DE EXCLUSIVIDADE

PROBABILIDADE BAIXA MÉDIA ALTA

IMPACTO BAIXA MÉDIA ALTA

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Incluir exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica devendo explicitar as características relevantes do objeto e sem descrições genéricas, devendo permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica puder ser demonstrada

Gerência de Engenharia Clínica

2. PROJETO BÁSICO

RISCO 2.7

EMPRESAS SEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO, LEVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INCAPAZES DE EXECUTAR A AVENÇA, COM CONSEQUENTE NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS

PROBABILIDADE BAIXA MÉDIA ALTA

IMPACTO BAIXA MÉDIA ALTA

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Incluir exigências de qualificação técnica das empresas terceirizadas e subcontratadas como condições de habilitação, como apresentação de atestado comprovando que a mesma tenha executado contrato com o mínimo de 50% dos postos de trabalho que serão contratados

Gerência de Engenharia Clínica

2. PROJETO BÁSICO

RISCO 2.8

AUSÊNCIA DE ESTRUTURA DA CONTRATADA PARA CONTATO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, LEVANDO A DIFICULDADES NO CONTATO COM A CONTRATADA PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, QUE IMPLICA NA NÃO OBTENÇÃO DA SOLUÇÃO E NO NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE GEROU A CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE BAIXA MÉDIA ALTA

IMPACTO BAIXA MÉDIA ALTA

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Incluir no edital para contratação de serviços de duração continuada a obrigação de a Contratada instalar escritório no Lote de prestação dos serviços

Gerência de Engenharia Clínica e
Comissão Setorial de Licitação

2. PROJETO BÁSICO

RISCO 2.9

ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM RAZÃO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS, SALVO QUANDO A CONTRATADA FORNECER CARTA DE EXCLUSIVIDADE

PROBABILIDADE () BAIXA () MÉDIA (•) ALTA

IMPACTO () BAIXA () MÉDIA (•) ALTA

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Designar por Portaria a criação de Comissão de Análise de Proposta Técnica e Comercial com equipe multidisciplinar compatível à natureza e complexidade do objeto

Alta Administração

3. GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 3.1

OS ATORES QUE DEVEM ATUAR NA FASE DE GESTÃO DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO POSSUEM COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA TAL, LEVANDO À FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DOS ASPECTOS SOBRE OS QUAIS NÃO DETEM COMPETÊNCIA, COM CONSEQUENTE NÃO DETECÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS DE PARTES DA AVENÇA COM SUAS CONSEQUÊNCIAS

PROBABILIDADE () BAIXA () MÉDIA (•) ALTA

IMPACTO () BAIXA () MÉDIA (•) ALTA

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Alta Administração mantém quadro de servidores com capacitação adequada a exercer os vários papéis na gestão contratual ou o representante da Administração que for nomeado para atuar na Fiscalização ou Gestão que não detenha competência para tal notifica a autoridade que o nomeou sobre a sua deficiência

Fiscal do Contrato,
Diretoria Administrativa e
Gerência de Engenharia Clínica

3. GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 3.2

ATOR DESIGNADO PARA ATUAR NA FASE DE GESTÃO DO CONTRATO NÃO POSSUI TEMPO SUFICIENTE PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES, LEVANDO À FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DOS ASPECTOS SOB A SUA RESPONSABILIDADE, COM CONSEQUENTE NÃO DETECÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS DE PARTES DA AVENÇA COM SUAS CONSEQUÊNCIAS

PROBABILIDADE () BAIXA (•) MÉDIA () ALTA

IMPACTO () BAIXA () MÉDIA (•) ALTA

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Autoridade competente que nomeia os representantes da Administração para atuar na Gestão/Fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando as demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar, em caráter de exclusividade, quantidade e complexidade dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua

Fiscal do Contrato,
Diretoria Administrativa e
Gerência de Engenharia Clínica

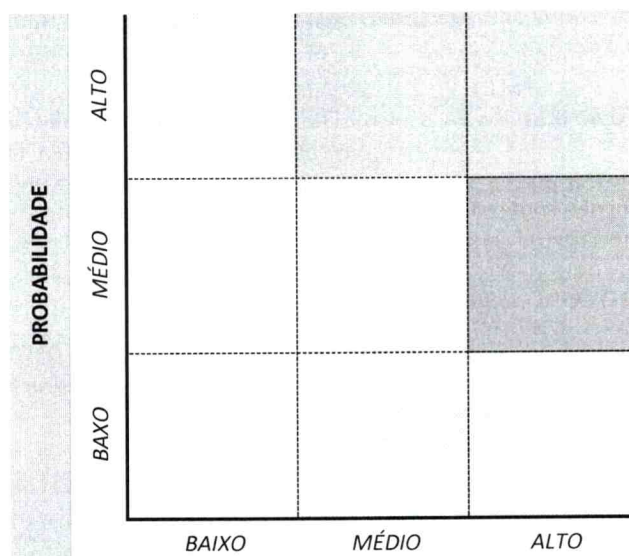
3. GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 3.3

AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM VISTAS À APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS, LEVANDO À VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DO CONTRADITÓRIO E OUTRAS FALHAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA COM CONSEQUENTE NÃO APLICAÇÃO DA PENALIDADE

PROBABILIDADE () BAIXA (•) MÉDIA () ALTA

IMPACTO		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Autoridade competente expede orientações sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidade		Alta Administração		
3. GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 3.4	LICITANTE NÃO MANTÉM A REGULARIDADE FISCAL DA HABILITAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, LEVANDO AO PAGAMENTO DE FORNECEDOR EM DÉBITO COM A FAZENDA, COM CONSEQUENTE IMPOSSIBILIDADE DE A FAZENDA PÚBLICA RESSARCIR-SE DE VALORES DEVIDOS		
PROBABILIDADE		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
A organização consulta no SICAF a manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade, executa os procedimentos do art. 3º da Instrução Normativa nº. 04, de 05 de outubro de 2013, cabendo à Fiscalização a adoção de medidas corretivas.		Fiscal do Contrato, Diretoria Administrativa e Gerência de Engenharia Clínica		
3. GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 3.5	CONTRATADA NÃO CUMPRE O PRAZO DE ATENDIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE ALERTA, DE FALHA OU CORRETIVA AGENDA, RESULTANDO NA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL, QUE IMPLICA NA NÃO OBTENÇÃO DA SOLUÇÃO E NO NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE GEROU A CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Notificar a Contratada quanto ao não atendimento da Ordem de Serviço e expor danos/ocorrências em razão do descumprimento e aplicação de penalidades		Fiscal do Contrato e Gerência de Engenharia Clínica		



[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

18.3 As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

18.4 A sanção prevista na alínea ‘c’, do item 18.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
- II - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
- III - Por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

LETICIA HELENA DO VALE FACANHA
Diretora Administrativa da EMSERH

Status de Validação da Assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinado por Guilherme Santos <controladoria@aguabrazil.com.br>.

- O documento não foi modificado desde que esta assinatura foi aplicada.
- A identidade do signatário é válida.

[Propriedades da assinatura...](#) [Cancelar](#)

AGUABRAZIL
TECNOLOGIA E
INOVACAO
LTDA:
14678410000109

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Digitally signed by Guilherme Santos
DN: OU=Aguabrazil - Sao Luis-MA,
Santos,
E=controladoria@aguabrazil.com.br
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location here
Date: 2023.09.06 16:28:00-03'00'
Foxit Reader Version: 10.1.3

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower central portion of the page.

Handwritten text, possibly a date or address, located below the signature.